



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Avenida Siqueira Campos, 1430 - Jardim Paulista

CEP 19703-061 - Paraguaçu Paulista - SP - Fone: (18) 3361-9100

TERMO ADITIVO 10/2022, DO CONVÊNIO Nº 2/2021 CELEBRADO ENTRE A MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Pelo presente TERMO ADITIVO 10/2022, DO CONVÊNIO, de um lado a **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), CPF [REDACTED] e pelo(a) Diretor(a), Sr(a). EGYDIO TONINI NOGUEIRA NETO, CPF [REDACTED], doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, representada pelo(a) Dirigente Sr(a). Godofredo Ribeiro de Freitas Filho, CPF [REDACTED]; doravante designada simplesmente OSC, resolvem firmar o presente, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto: Manutenção financeira para a realização dos atendimentos ambulatoriais, internações e urgência e emergência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará de 01/01/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ORÇAMENTO

Os recursos necessários para fazer frente às despesas decorrentes serão financiados pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0029 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

10.302.0029.2027.000 - Parceiros do SUS MAC

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

01 - Fonte de Recurso Municipal

05 - Fonte de Recurso Federal

Valor R\$ 28.500,00

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

O valor global do instrumento para o período pactuado será de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), e a movimentação realizada na(s) conta(s) bancária(s) aberta(s) para esse fim, na seguinte forma:

bb 001- Ag 7652-X CC 7 [REDACTED]-5 F
(CM Covid Jan e Fev de 2022)

Federal

R\$ 28.500,00

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR

Tem como gestor desta parceria o Sr(a). EGYDIO TONINI NOGUEIRA NETO, CPF [REDACTED].

CLÁUSULA SEXTA - DO ADITAMENTO

Aditamento do Convênio SUS/SP nº 02/2021, nos termos da PORTARIA GM/MS Nº 1.329, DE 31 DE MAIO DE 2022, que estabeleceu recurso financeiro para Enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional causada pelo novo Coronavírus - COVID 19, disponibilizado ao Fundo Municipal de Saúde, em parcela única, cujo cálculo da distribuição considerou a quantidade total de Autorização de Internação Hospitalar - AIH, aprovada do procedimento 03.03.01.022-3 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVIRUS-COVID 19, segundo gestão nos processamentos do Sistema de Informação Hospitalar - SIHSUS, nos meses de janeiro e fevereiro de 2022, conforme Ofício SMAC nº 130/2022, do Departamento Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REPASSE

O repasse do recurso financeiro será conforme o previsto no cronograma de desembolso.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Avenida Siqueira Campos, 1430 - Jardim Paulista

CEP 19703-061 - Paraguaçu Paulista - SP - Fone: (18) 3361-9100

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do convênio de origem.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM) e Diário Oficial do Estado (DOE), no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Paraguaçu Paulista, 02 de Agosto de 2022.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

GODFREDO RIBEIRO DE FREITAS FILHO

Dirigente

EGYDIO TONINI NOGUEIRA NETO

Diretor(a)

ANTÔNIO MARCOS MONTAI MESSIAS

Testemunha 1

THAÍS FERNANDA FRAQUIM

Testemunha 2



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

ANEXO RP 11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CONVENIADA: Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista

TERMO DE CONVÊNIO N°: 2/2021

OBJETO: Manutenção financeira para a realização dos atendimentos ambulatoriais, internação e urgência/emergência.

ADVOGADO(S):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Paraguaçu Paulista, 02 de Agosto de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONCESSOR:

Nome: ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Cargo: Prefeito

CPF: [REDACTED]

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Godofredo Ribeiro de Freitas Filho

Cargo: Provedor

CPF: [REDACTED]

Responsáveis pelo repasse e/ou Parecer Conclusivo:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONCESSOR:

Nome: Egidio Tonini Nogueira Neto

Cargo: : Diretor do Departamento Municipal de Saúde

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Responsáveis pela prestação de contas:

PELA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Evandro de Azevedo Canevari

Cargo: Contador

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0D86-C07C-5707-7920

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO TAKASHI SASADA (CPF 099.XXX.XXX-42) em 02/08/2022 15:30:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ GODOFREDO RIBEIRO DE FREITAS FILHO (CPF 407.XXX.XXX-15) em 02/08/2022 15:56:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ANTONIO MARCOS MONTAI MESSIAS (CPF 107.XXX.XXX-85) em 02/08/2022 16:05:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ THAÍS FERNANDA FRAQUIM (CPF 405.XXX.XXX-52) em 02/08/2022 16:13:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EGYDIO TONINI NOGUEIRA NETO (CPF 041.XXX.XXX-08) em 02/08/2022 16:26:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EVANDRO DE AZEVEDO CANEVARI (CPF 264.XXX.XXX-84) em 02/08/2022 16:38:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://institutogov.1doc.com.br/verificacao/0D86-C07C-5707-7920>



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA
Rua Caramuru, 568 - Centro - Paraguaçu Paulista/SP

Proposta: 0037/2022

Unidade: Departamento Municipal de Saúde

Entidade: Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista

Vigência - Início: 01/01/2022 - **Término:** 31/12/2022

RELATÓRIO PLANO DE APLICAÇÃO				
Descrição	Categoria	Unidade	Qtde.	Previsto R\$
Financeira		meses	12	0,00
Financeira - bb 001- Ag 7652-X CC 7-5 F (CM Covid Jan e Fev de 2022)(Federal)				0,00
Descrição	Categoria	Unidade	Qtde.	Previsto R\$
Medicamentos		meses	12	28.500,00
Material de Consumo - bb 001- Ag 7652-X CC 7-5 F (CM Covid Jan e Fev de 2022)(Federal)				28.500,00
Total				28.500,00

Total Previsto por Vínculo Financeiro	Valor R\$
bb 001- Ag 7652-X CC 7-5 F (CM Covid Jan e Fev de 2022)(Federal)	28.500,00

Godofredo Roberto de Freitas Filho
Provedor



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA
Rua Caramuru, 568 - Centro - Paraguaçu Paulista/SP

Proposta: 0037/2022

Unidade: Departamento Municipal de Saúde

Entidade: Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista

RELATÓRIO CRONOGRAMA

Vínculo Financeiro	Vr. Concedente	Vr. Proponente	Recebido	A Receber	Data	Aditivo	Observações
bb 001- Ag 7652-X CC 7-5 F (CM Covid Jan e Fev de 2022) (Federal)	28.500,00		0,00	28.500,00	01/07/2022		
Totais	28.500,00	0,00	0,00	28.500,00			

Totais por Vínculo Financeiro	Valor R\$
bb 001- Ag 7652-X CC 7-5 F (CM Covid Jan e Fev de 2022) (Federal)	28.500,00

Godofredo Ribeiro de Fretas Filho
Provedor



Poder Executivo

Secretaria de Gabinete-GAP

TERMO ADITIVO Nº 0009/2022 AO CONVÊNIO SUS/SP Nº 02/2021 (PROPOSTA Nº 0036/2022)

Processos nº.: 1866/2021 e 2017/2022

PARTÍCIPES: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista.

OBJETO: Manutenção financeira para a realização dos atendimentos ambulatoriais, internação e urgência e emergência.

VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 31/01/2023, podendo ser prorrogado.

RECURSO FINANCEIRO: R\$ 67.200,00

ADITAMENTO: Aditamento do Convênio SUS/SP nº 02/2021, nos termos da PORTARIA GM/MS Nº 1.308, DE 30 DE MAIO DE 2022, que estabeleceu recurso financeiro para Enfrentamento das demandas assistenciais geradas pelo Coronavírus – COVID 19, disponibilizado ao Fundo Municipal de Saúde, em parcela única, para cobertura de diárias de UTI COVID-19 registradas no Sistema de Informação Hospitalar - SIHSUS, no mês de fevereiro de 2022, conforme Ofício SMAC nº 128/2022, do Departamento Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do convênio de origem.

ASSINATURA: 02/08/2022, com efeitos retroativos a 01/02/2022.

TERMO ADITIVO Nº 0010/2022 AO CONVÊNIO SUS/SP Nº 02/2021 (PROPOSTA Nº 0037/2022)

Processos nº.: 1866/2021 e 2019/2022

PARTÍCIPES: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista.

OBJETO: Manutenção financeira para a realização dos atendimentos ambulatoriais, internações e urgência e emergência.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogado.

RECURSO FINANCEIRO: R\$ 28.500,00

ADITAMENTO: Aditamento do Convênio SUS/SP nº 02/2021, nos termos da PORTARIA GM/MS Nº 1.329, DE 31 DE MAIO DE 2022, que estabeleceu recurso financeiro para Enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional causada pelo novo Coronavírus – COVID 19, disponibilizado ao Fundo Municipal de Saúde, em parcela única, cujo cálculo da distribuição considerou a quantidade total de Autorização de Internação Hospitalar - AIH, aprovada do procedimento 03.03.01.022-3 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVIRUS-COVID 19, segundo gestão nos processamentos do Sistema de Informação Hospitalar - SIHSUS, nos meses de janeiro e fevereiro de 2022, conforme Ofício SMAC nº 130/2022, do Departamento Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do convênio de origem.

ASSINATURA: 02/08/2022, com efeitos retroativos a 01/01/2022.